

ID: E2653359D9514



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS
Rua CÂMARA Gabriel Américo de Oliveira, s/n – Centro
CEP: 64.793-00 Coronel José Dias – PI
CNPJ: 05.430.021/0001-60

CONTRATO PREST. SERVIÇOS Nº 003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROC. ADMINIST. Nº 001.0000161/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEÇL JOSÉ DIAS, Estado do Piauí, ente de direito público interno, com sede na RUA GABRIEL AMERICO DE OLIVEIRA, S/N – CENTRO CEP: 64.793 – 000 CIDADE DE CORONEL JOSÉ DIAS UF: PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.430.021/0001-60, neste ato representada pela sua Presidente, a senhora **AURICINEIA COSTA ASSIS GOMES**, BRASILEIRA, MAIOR, PORTADORA DO CPF 970.255.xxx-xx, residente e domiciliada no município CORONEL JOSÉ DIAS – PI, localizável no endereço comercial, doravante denominado CONTRATANTE

CONTRATADO: N C LOPES DOS SANTOS – (POSTO MANIA), CNPJ Nº 11.886.613-94, com endereço na Rua Dr. Umberto Paixão, N° 787 – Galo Branco, CEP: 64.770-000, na cidade de São Raimundo Nonato/PI, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua proprietária a senhora NARA CONCEIÇÃO LOPES DOS SANTOS, brasileira, maior, empresária, portadora do CPF nº 006.563.xxx-xx, e Carteira de Identidade nº 2.376.572- SSP/PI, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato - PI

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização constante da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024, de acordo com os termos, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a Aquisição de e Combustível para uso da Câmara Municipal de Coronel José Dias – PI, de acordo com a proposta de preços apresentada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LTS	3.200	RS 6,23	RS 19.936,00
Valor Total (Dezenove mil, novecentos e trinta e seis reais)					RS 19.936,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS:

2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 003/2024, na forma do previsto na Lei nº 14.133/2021 (NLL).

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR:

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor Global de **R\$ 19.936,00 (Dezenove mil, novecentos e trinta e seis reais)** pela efetiva prestação dos serviços objeto deste contrato.

NARA CONCEIÇÃO LOPES DOS SANTOS 00656327375

Aprovado de forma digital por NARA CONCEIÇÃO LOPES DOS SANTOS 00656327375 Data: 2024.05.27 10:34:49 -0300'

NARA CONCEIÇÃO LOPES DOS SANTOS 00656327375

Aprovado de forma digital por NARA CONCEIÇÃO LOPES DOS SANTOS 00656327375 Data: 2024.05.27 10:34:49 -0300'



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS
Rua CÂMARA Gabriel Américo de Oliveira, s/n – Centro
CEP: 64.793-00 Coronel José Dias – PI
CNPJ: 05.430.021/0001-60

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

4.1 O prazo para fornecimento dos equipamentos, objeto do presente Contrato, será imediato, a partir da assinatura deste contrato.

4.2 O prazo de vigência do presente Termo Contratual é até 31 de Dezembro de 2024, a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3 A prorrogação de prazos contratuais ficará a exclusivo critério da CONTRATANTE, que examinará a sua concessão nos seguintes casos:

a) Motivos previstos em Lei, plenamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO, FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 O pagamento poderá ser efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

5.2 As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

5.3.1 As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta dos recursos do RFC. PRÓPRIO (Duodécimo) consignados no orçamento vigente, conforme abaixo:

UNID ORÇAM	PROJ. ATIV.	ELEM DESP	FTE REC
01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.30 – Material de consumo	500

5.3.2 No caso de atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o pagamento correspondente será prorrogado pelo mesmo número de dias.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1. O presente Contrato será rescindido independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem indenização de espécie alguma nos seguintes casos:

6.1.1. Se a CONTRATADA:

- a) Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste instrumento;
- b) Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- c) For multada num total que atinja um limite de 30% (trinta por cento) do valor global previsto no contrato;

6.2. Ou se ocorrer:

- a) Declaração de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA.

NARA CONCEIÇÃO LOPES DOS SANTOS 00656327375

Aprovado de forma digital por NARA CONCEIÇÃO LOPES DOS SANTOS 00656327375 Data: 2024.05.27 10:34:49 -0300'



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS
Rua CÂMARA Gabriel Américo de Oliveira, s/n – Centro
CEP: 64.793-00 Coronel José Dias – PI
CNPJ: 05.430.021/0001-60

b) A constatação pela CONTRATANTE de que os serviços não serão cumpridos no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA: MULTA

7.1. A multa por atraso no fornecimento dos serviços/produtos, por culpa da CONTRATADA, será calculada na forma abaixo, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:

$M = 0.10 \times N$

M = Percentagem representativa da multa;

N = Número de dias em atraso.

7.2. A penalidade não se aplica nos casos decorrentes de força maior ou caso fortuito que, alegados, forem aceitos pela CONTRATANTE, ficando a exclusivo juízo desta, a aceitação.

7.2.1. Ocorrendo o motivo de força maior e /ou casos fortuitos, será adotado o seguinte procedimento:

7.2.2. Comunicação imediata da ocorrência, pela CONTRATADA e comprovação de seus reflexos, na medida em que forem positivados;

7.2.3. A CONTRATADA às suas custas exclusivas, providenciará imediatamente outro veículo nas mesmas condições para fazer o percurso;

7.3. Não poderá a CONTRATADA invocar as exceções de força maior ou caso fortuito se houver agido com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.

7.4. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, será deduzida da fatura seguinte à sua aplicação, devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, recolher a tesouraria da CÂMARA, a diferença, caso existente, a favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE

8.1. Os preços não deverão sofrer reajustes, no entanto, havendo liberação dos mesmos, o reajuste se fará de acordo com a política econômica do Governo Federal, vigente à época.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O valor do presente contrato poderá sofrer alterações, para mais ou para menos, a variação para maior não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto neste Contrato.

9.2. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos e sua mútua concordância. No entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.

9.3. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 (NLL).

NARA CONCEIÇÃO LOPES DOS SANTOS 00656327375

Aprovado de forma digital por NARA CONCEIÇÃO LOPES DOS SANTOS 00656327375 Data: 2024.05.27 10:34:49 -0300'



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS
Rua CÂMARA Gabriel Américo de Oliveira, s/n – Centro
CEP: 64.793-00 Coronel José Dias – PI
CNPJ: 05.430.021/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

CORONEL JOSÉ DIAS (PI), 27 DE MAIO DE 2024.

Pela CÂMARA:

AURICINEIA COSTA
ASSIS GOMES:
97025577391

Aprovado eletronicamente por AURICINEIA COSTA ASSIS GOMES 97025577391 Data: 2024.05.27 10:34:49 -0300' Personal de Email: RPE, QU-PIPI e CPF A1: QU-SEM BRANCO. Ou assinar em: CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS - PI. Realize isso aqui o autor desse documento. L.123456789

AURICINEIA COSTA ASSIS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Pela EMPRESA:

NARA CONCEIÇÃO LOPES DOS SANTOS 00656327375
NARA CONCEIÇÃO LOPES DOS SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
C.P.F.:

NOME:
C.P.F.